



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 944, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

"devolve terreno doado e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetivar a devolução do terreno de 600(seiscentos) metros quadrados, sendo 20,00m x 30,00m, confrontando-se com o próprio doador, conforme escritura de doação lavrada no L. 2-C, Fl. 198 vº, Matrícula R.1-08, Cartório do 3º Ofício, onde funcionava a Escola Municipal "José Pereira da Silva", por motivo da mesma ter sido desativada pelo Município, para a atual proprietária Dilza Navega Campelo, conforme requerimento nº 7.755/02.

Art. 2º - Autorizar a Senhora Dilza Navega Campelo, que utilize o imóvel onde funcionava a escola tratada no artigo anterior, mediante assinatura de um contrato de comodato, por tempo indeterminado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 27 de dezembro de 2002.

DAVID LOUREIRO COELHO
Prefeito